



---

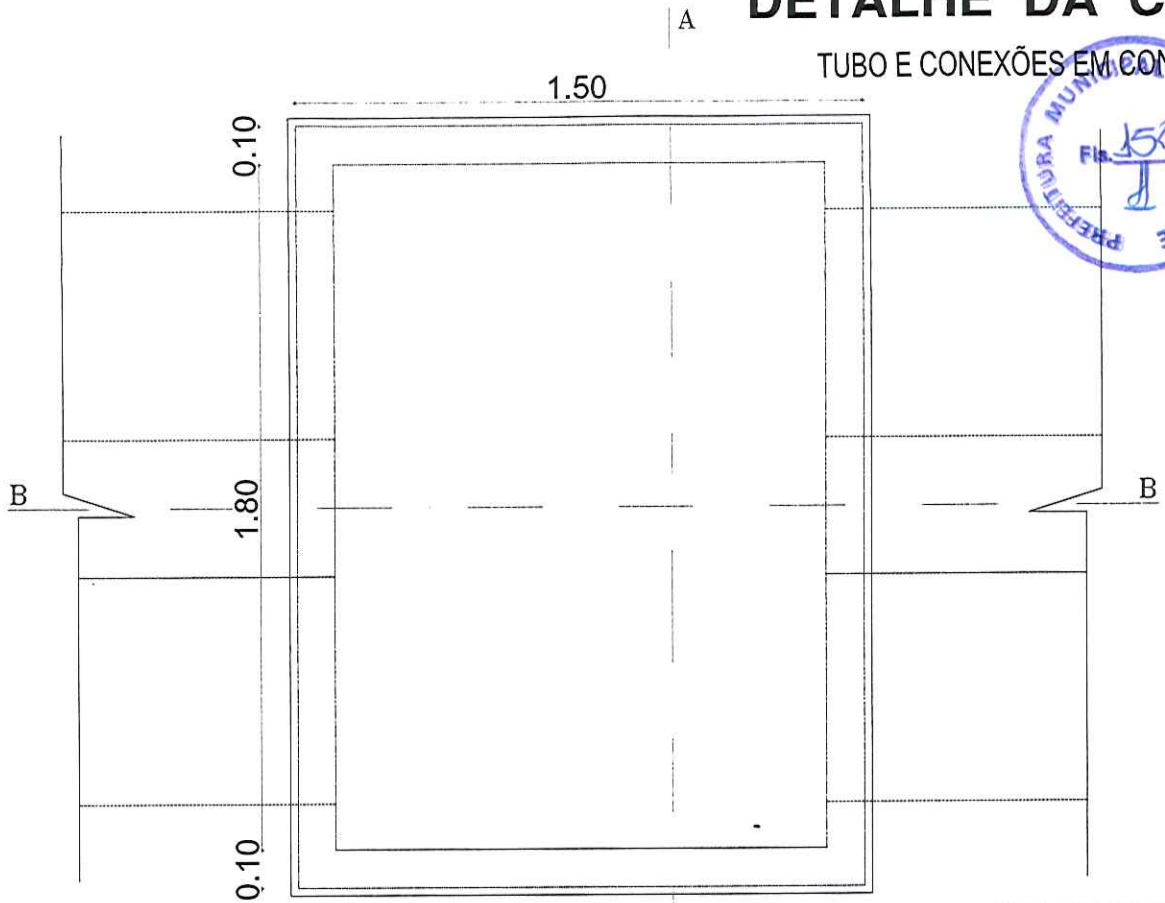
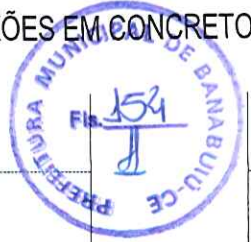
## ANEXOS

---

Ap

# DETALHE DA CAIXA

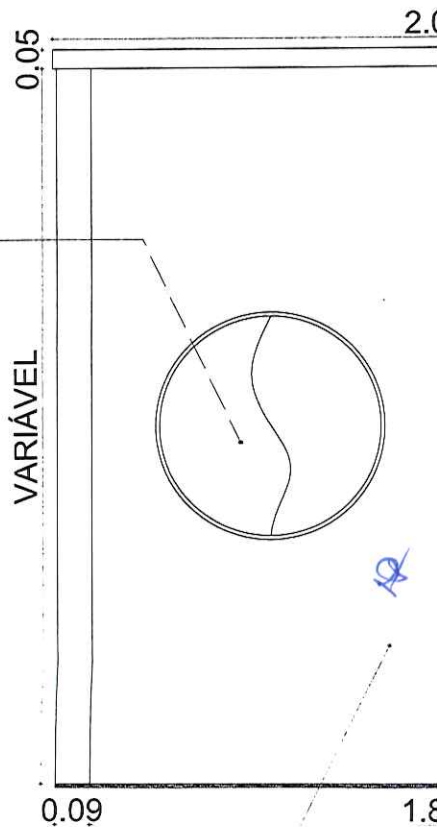
TUBO E CONEXÕES EM CONCRETO D=



01 PLANTA BAIXA CAIXA DE PASSAGEM  
ESC.: 1/15

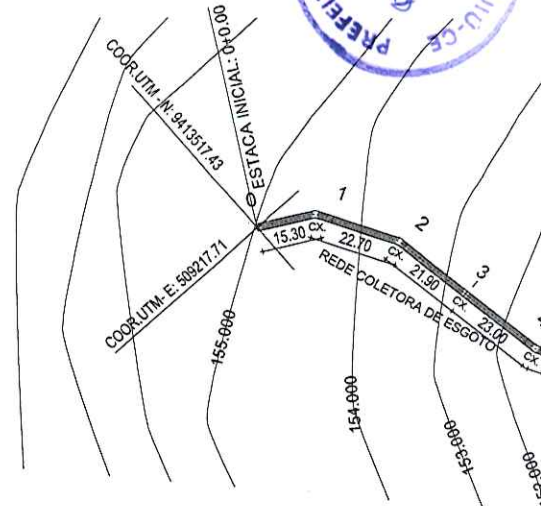
TUBO E CONEXÕES EM CONCRETO D=

TUBO E CONEXÕES EM CONCRETO D= 600mm

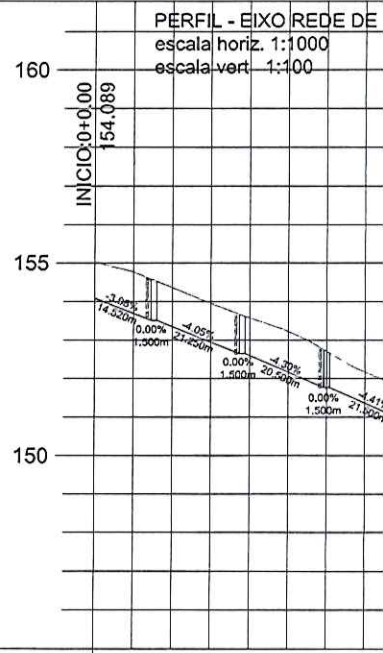


TUBO E CONEXÕES EM CONCRETO D= 600mm

02 CO  
ESC.



COTAS



CORTE ATERRO	ESTACAS			
	0	1	2	3
0,93	154,09	154,36	153,58	152,60
1,01	153,35	153,58	152,71	151,77
0,98	152,60	152,71	151,77	151,92
0,94	151,77	151,92	151,92	151,92



PROJETO	REDE COLETORA DE ESGOTO
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - CE
ENDEREÇO	RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO
CONTEÚDO	PLANTA E PERFIL

PROJETO

LEGEN



**GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DE  
200M NA LOCALIDADE CENTRO**

**OUTUBRO/2019**

19



---

**CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DE  
200M NA LOCALIDADE CENTRO**

---

12



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20190546787



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

CLAUDIA VILLAS BÓAS

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, MBA EM PERÍCIA, AUDITORIA E GESTÃO AMBIENTAL

RNP: 0603436900

Registro: 35634CE

Empresa contratada: QUOPA SERVIÇOS DE ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO EIRELI Registro: 0000425494-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ

CPF/CNPJ: 23.444.672/0001-91

AVENIDA AV QUEIROZ PESSOA

Nº: 435

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Banabuiú

UF: CE

CEP: 63960000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AV QUEIROZ PESSOA

Nº: 435

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Banabuiú

UF: CE

CEP: 63960000

Data de Início: 30/09/2019

Previsão de término: 30/12/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ

CPF/CNPJ: 23.444.672/0001-91

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM

1,00

un

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM

1,00

un

5. Observações Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DE 200M NA LOCALIDADE CENTRO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE;

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Banabuiú 07 de outubro de 2019

Local

data

*Claudia Villas Bóas*  
CLAUDIA VILLAS BÓAS - CPF: 048.266.037-62

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CNPJ: 23.444.672/0001-91

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 07/10/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8213564761

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3526z  
Impresso em: 14/10/2019 às 15:23:01 por: , ip: 177.206.161.105

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804






---

# ORÇAMENTO

---

		MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE GALERIA PARA A ÁGUAS PLUVIAIS - SEGMENTO DE 200,00m DE EXTENSÃO, RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO	DATA : 14/10/2019	BDI : 28,38%	
	ENDEREÇO:	SEGMENTO LOCALIZADO NA RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	12/2018
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ			



## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Correrão por conta exclusiva da Empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- Placas do CREA, SEMACE e Prefeitura;
- Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Barracões para depósitos e alojamentos;
- Instalações provisórias de água, esgoto, luz, força, telefone, e lógica;
- Refeitórios, sanitários, chuveiros;

Correrão igualmente por conta da empreiteira, outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:

- Despesas administrativas da obra;
- Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- Transportes internos e externos;
- Extintores de incêndio e seguros;
- Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;
- Ensaio ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.
- Vigias, serventes para arrumação e limpeza periódica da obra, guincheiro (se requerido), etc;
- EPI's;

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação. A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e documentos abaixo, aplicáveis direta ou indiretamente às obras públicas:

- a)Decreto nº 5.296/04;
- b)NBR 9050:2004;
- c)Demais normas da ABNT;
- d)Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e)Todas as disposições legais da União, do Governo do Estado e da Prefeitura;
- f)Regulamentos das empresas concessionárias locais;
- g)Edital de licitação da presente obra;
- h)Código Civil Brasileiro;
- i)Leis e Resoluções do CREA-CE e CONFEA;
- j)Prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados na obra;
- k)Normas internacionais consagradas, na ausência de normas específicas da ABNT; e
- l)Práticas SEAPE – Construção, do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão.


  
 Cláudia Villas Boas  
 Eng<sup>a</sup> Civil - CREA-CE 14365-D  
 Prefeitura Municipal de Banabuiú

Todos os documentos acima descritos fazem parte integrante do presente Caderno de Encargos.

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos





MEMORIAL DESCRITIVO																	
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE GALERIA PARA ÁGUAS PLUVIAIS - SEGMENTO DE 200,00m DE EXTENSÃO, RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO	DATA : 14/10/2019														
	ENDEREÇO:	SEGMENTO LOCALIZADO NA RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE	BDI = 28,38%														
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>026.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,20%</td> <td>-</td> <td>12/2018</td> </tr> <tr> <td colspan="5">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.													
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018													
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																	

competentes.

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações desta Especificações, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida ou divergência entre quantidades orçadas ou serviços não inclusos em planilha de orçamento, deverá ser consultado antes do início destes serviços, o técnico responsável pela elaboração do orçamento, este então emitirá a fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para a fiscalização.

Para efeito de coleta de valores orçamentários adotou-se o seguinte critério:

- a) Utilização da tabela de preços oficial Secretaria de Infra-estrutura do Estado do Ceará – SEINFRA – versão 026.1 c/ desoneração- Tabela Unificada
- b) Utilizando os índices: BDI=28,38% e Leis Sociais 87,01%.
- c) Na ausência de dados no item anterior, utiliza-se tabela SICRO 2, na ausência de dados complementar com a da Prefeitura, tendo como base a tabela de insumos da SEINFRA e na ausência destes, insumos com preços cotados no mercado do município, subsidiando a elaboração de planilhas de composições próprias;
- d) Se adotado insumos cotados a preço de mercado, este corresponde a pesquisa realizada até 06(seis) meses da elaboração da planilha correspondente.

É de obrigação da CONTRATADA fornecer aos fiscais, técnicos, operários e visitantes, durante a sua permanência no canteiro, os equipamentos de proteção individual conforme discriminado na Norma Regulamentadora NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la. Serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a aquisição e disciplinamento de utilização de Equipamentos de Proteção Individual ou coletivo. A Fiscalização poderá interromper a execução de determinado serviço, caso se verifique o uso inadequado e/ou inexistente destes equipamentos.

### 1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A placa padrão da obra será de aço galvanizado, nas dimensões de 4,0 m x 3,0 m, totalizando 12,0 m<sup>2</sup>, e espessura 0,3 mm, com padrão e modelo do governo federal. Afixada em barrote de madeira 3" x 3", pintada com esmalte sintético.

A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação e órgãos fiscalizadores (CREA, SEMACE e etc.). A placa que se torna obrigatória por imposição da legislação do CREA, deve ser também fixada, mas esta não é contemplada em planilha, visto esta ser componente do BDI da empresa e/ou despesas do técnico responsável.

### 1.2. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

A locação será de responsabilidade do construtor, devendo o mesmo utilizar os serviços de topógrafo e nivelador com os respectivos instrumentos teodolito e nível. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, sem que isso implique em alteração no prazo da obra.

## 2. MOVIMENTO DE TERRA

O movimento de terra obedecerá rigorosamente as cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.


O construtor providenciará a drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras. A execução dos trabalhos obedecerá as prescrições da NBR 6122.

Para movimento de terras igual ou superior a trezentos metros cúbicos, será obrigatória a utilização de processos mecânicos (tratores, plainas, pá mecânica, pé de carneiro, caminhões basculantes, etc.).

### 2.1. C3319 - NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS (M2)

Claudia Villas Bôas  
Eng. Civil - CREA/CE 14365-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú



MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE GALERIA PARA A ÁGUAS PLUVIAIS - SEGMENTO DE 200,00m DE EXTENSÃO, RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO	DATA : 14/10/2019
	ENDEREÇO:	SEGMENTO LOCALIZADO NA RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE	BD: 28,38%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20% COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

### NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS

#### 2.2. C0331 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

aterro com compactação manual para preenchimento das caixas da arquibancada.

#### 3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS


A responsabilidade integral pela execução dos serviços de fundações, segundo os projetos e em perfeito acordo com os elementos planialtimétricos de locação; A responsabilidade técnica e financeira por qualquer deficiência na execução das fundações ou por danos e prejuízos que a mesma venha causar em edificações existentes. A verificação de que a capacidade de suporte do solo de fundação seja compatível com a apresentada no projeto estrutural, devendo apresentar, se solicitado pela fiscalização, documento atestando o valor desta taxa. A execução de fundações se fará em rigorosa obediência às normas técnicas brasileiras em vigor atinentes ao assunto (NBR 6122 e NBR 6118). Qualquer ocorrência na obra que comprovadamente impossibilite a execução das fundações deverá ser imediatamente comunicada a Fiscalização.

#### 3.1. C0105 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm (M)

AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm

Claudia Villas Bôas  
Eng. Civil - CREA-CE/4355-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú



RESUMO DO ORÇAMENTO																		
 <b>GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ</b> ESTADUAL - FEDERAL - MUNICIPAL	<b>OBRA:</b>	IMPLANTAÇÃO DE GALERIA PARA ÁGUAS PLUVIAIS - SEGMENTO DE 200,00m DE EXTENSÃO, RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO	<b>DATA:</b> 14/10/2019															
	<b>ENDEREÇO:</b>	SEGMENTO LOCALIZADO NA RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE	<b>BDI:</b> 28,38%															
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ																
		<table border="1"><thead><tr><th>FORTE</th><th>VERSÃO</th><th>HORA</th><th>MES</th><th>BR.</th></tr></thead><tbody><tr><td>SEINFRA</td><td>026.1 COM DESONERAÇÃO</td><td>85,20%</td><td>-</td><td>12/2018</td></tr><tr><td></td><td>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr></tbody></table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	BR.	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-	
FORTE	VERSÃO	HORA	MES	BR.														
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018														
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-														

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.332,18	1,67
2	MOVIMENTO DE TERRA	10.779,20	13,52
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	67.620,00	84,81

**VALOR ORÇAMENTO:** 62.106,62 100,00  
**VALOR BDI TOTAL:** 17.624,76  
**VALOR TOTAL:** 79.731,38

Setenta e Nove Mil Setecentos e Trinta e Um reais e Trinta e Oito centavos

  
Claudia Villas Boas  
Eng<sup>o</sup> Civil - CREA-CE 14365-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	IMPLANTÇÃO DE GALERIA PARA A ÁGUAS PLUVIAIS - SEGMENTO DE 200,00m DE EXTENSÃO, RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO				
<b>ENDEREÇO:</b>	SEGMENTO LOCALIZADO NA RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE				
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ				
	<b>DATA :</b>	14/10/2019	<b>BDI :</b>	28,38%	
	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	85,20%	-	12/2018


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	157,37	202,03	1.036,22	1.332,18
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	400,00	0,23	0,30	944,22	1.212,18
<b>2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>							
2.1	C3319	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	SEINFRA	M2	400,00	5,09	6,53	8.398,40	10.779,20
2.2	C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	240,00	26,51	34,03	2.036,00	2.612,00
<b>3</b>		<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>							
3.1	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	SEINFRA	M	400,00	131,68	169,05	6.362,40	8.167,20
						<b>52.672,00</b>		<b>67.620,00</b>	
						<b>131,68</b>		<b>52.672,00</b>	<b>67.620,00</b>
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>								<b>62.106,62</b>	
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>								<b>17.624,76</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>79.731,38</b>	

Setenta e Nove Mil Setecentos e Trinta e Um reais e Trinta e Oito centavos



Claudia Villas Boas  
 Eng. Civil - CREA-CE/14365-D  
 Prefeitura Municipal de Banabuiú



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
 <b>GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ</b>	<b>OBRA:</b>	IMPLANTAÇÃO DE GALERIA PARA ÁGUAS PLUVIAIS - SEGMENTO DE 200,00m DE EXTENSÃO, RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO	<b>DATA:</b> 14/10/2019
	<b>ENDEREÇO:</b>	SEGMENTO LOCALIZADO NA RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE	<b>SEINFRA</b>
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	<b>VERSÃO</b>
			<b>HORA</b>
			<b>MES</b>
			<b>REP.</b>
			<b>12/2018</b>
			<b>85,20%</b>
			<b>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS1	MÊS2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.332,18	100,00 %		100,00 %
			1.332,18		1.332,18
2	MOVIMENTO DE TERRA	10.779,20	30,00 %	70,00 %	100,00 %
			3.233,76	7.545,44	10.779,20
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	67.620,00	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			33.810,00	33.810,00	67.620,00
		79.731,38	38.375,94	41.355,44	
			38.375,94	79.731,38	79.731,38

Claudia Villas Bôas  
Eng. Civil - CREA-CE 4365-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú



MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE GALERIA PARA A ÁGUAS PLUVIAIS - SEGMENTO DE 200,00m DE EXTENSÃO, RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO	DATA : 14/10/2019	BDI: 38,38%
	ENDEREÇO:	SEGMENTO LOCALIZADO NA RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
				MES
				REF.
				12/2018
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

**1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)**

		C	H	QTD
PLACA DA OBRA	C*H	2.0	3.0	6,00
				6,00

**1.2. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)**

		EXT	L	QTD
EST 0 A EST 10,0m	EXT*L	200.0	2.0	400,00
				400,00

**2.1. C3319 - NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS (M2)**

		EXT	L	QTD
EST 0 A EST 10,0m	EXT*L	200.0	2.0	400,00
				400,00

**2.2. C0331 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)**

			QTD
EST 0 A EST 10,0m (LXhXEXT)	2,00*0,6*200	240.0	240,00
			240,00

**3.1. C0105 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm (M)**

		EXT	QTD
SEGMENTO EST 0 A EST 10,0m (X2)	EXT*2	200.0	400,00
			400,00

Claudia Villas Bôas  
Eng. Civil - CREA-CE/4365-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú



COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE GALERIA PARA A ÁGUAS PLUVIAIS - SEGMENTO DE 200,00m DE EXTENSÃO, RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO	DATA : 14/10/2019	BDI : 28,38%
ENDEREÇO:	SEGMENTO LOCALIZADO NA RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		HORA	MES
		85,20%	-
			12/2018

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>B</b>	<b>BENEFICIO</b>	
L	LUCRO	5,50
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
	<b>TOTAL</b>	<b>5,82</b>

<b>DI</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
	<b>TOTAL</b>	<b>5,32</b>

<b>I</b>	<b>IMPOSTOS</b>	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS EFETIVO = ALIQUOTA ISS X BASE DE CALCULO = 5% X 100/100	5,00
	CPRB ( 4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS )	4,50
	<b>TOTAL</b>	<b>13,15</b>


**BDI = 28,38%**

$$(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Claudia Villas Boas  
Eng.ª Civil - CREA-CE 14365-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú

10



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS											
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE GALERIA PARA A ÁGUAS PLUVIAIS - SEGMENTO DE 200,00m DE EXTENSÃO, RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO	DATA : 14/10/2019								
	ENDEREÇO:	SEGMENTO LOCALIZADO NA RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO - MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE	BDR: 28,38%								
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	SEINFRA								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>026.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>85,20%</td> <td>-</td> <td>12/2018</td> </tr> </tbody> </table>	VERSÃO	HORA	MES	REF.	026.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	85,20%	-	12/2018
VERSÃO	HORA	MES	REF.								
026.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	85,20%	-	12/2018								

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	<b>TOTAL</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	<b>TOTAL</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>

Horista = 85,20%  
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

Claudio Villas Bôas  
Engº Civil - CREA-CE 49355-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiu





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE GALERIA PARA ÁGUAS PLUVIAIS - SEGMENTO DE 200,00m DE EXTENSÃO, RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO	DATA : 14/10/2019		BDI : 28,38%
	ENDEREÇO:	SEGMENTO LOCALIZADO NA RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	12/2018

**1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)**

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	7,13	14,27
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>14,27</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	33,16	33,82
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	21,46	21,46
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,44	73,98
I1725	PREGO 15X15	SEINFRA	KG	0,15000000	11,26	1,69
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>130,95</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>145,22</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	<b>12,15</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>157,37</b>
<b>VALOR BDI (28.38%):</b>	<b>44,66</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>202,03</b>

**1.2. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)**

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	62,47	0,06
I0758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	0,55	0,00
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	1,41	0,00
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						<b>0,06</b>

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	7,84	0,03
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	11,59	0,02
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	15,50	0,03
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>0,08</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>0,14</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	<b>0,09</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>0,23</b>
<b>VALOR BDI (28.38%):</b>	<b>0,07</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>0,30</b>

**2.1. C3319 - NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS (M2)**


MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,00300000	9,63	0,03
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,06000000	9,63	0,58
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	7,13	2,14
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>2,75</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>2,75</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	<b>2,34</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>5,09</b>
<b>VALOR BDI (28.38%):</b>	<b>1,44</b>

Claudia Villas Boas  
Engª Civil - CREA-CE 1365-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
 GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE GALERIA PARA A ÁGUAS PLUVIAIS - SEGMENTO DE 200,00m DE EXTENSÃO, RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO	DATA : 14/10/2019		BDI : 28,38%
	ENDEREÇO:	SEGMENTO LOCALIZADO NA RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA - MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		
			REF: 12/2018		

VALOR COM BDI:	6,53
----------------	------

### 2.2. C0331 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	7,13	12,13
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>12,13</b>

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3129 AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	1,10000000	3,44	3,78
<b>TOTAL SERVICO:</b>					<b>3,78</b>

VALOR SEM ENCARGOS:	15,91
VALOR ENCARGOS (85.20%):	10,60
VALOR COM ENCARGOS:	26,51
VALOR BDI (28.38%):	7,52
VALOR COM BDI:	34,03

### 3.1. C0105 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm (M)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0746 GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	SEINFRA	H	0,02700000	77,32	2,09
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>					<b>2,09</b>

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,70000000	9,63	6,74
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,74000000	7,13	5,28
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>12,02</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00490000	51,00	0,25
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,94000000	0,46	0,89
I2186 TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 60cm	SEINFRA	M	1,02000000	103,84	105,92
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>107,06</b>

VALOR SEM ENCARGOS:	121,17
VALOR ENCARGOS (85.20%):	10,51
VALOR COM ENCARGOS:	131,68
VALOR BDI (28.38%):	37,37
VALOR COM BDI:	169,05

Claudia Villas Bôas  
Eng.ª Civil - CREA-CE 14365-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú

## ORÇAMENTO - CURVA ABC

<b>OBRA:</b>	IMPLANTAÇÃO DE GALERIA PARA ÁGUAS PLUVIAIS - SEGMENTO DE 200,00m DE EXTENSÃO, RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO				
<b>ENDEREÇO:</b>	SEGMENTO LOCALIZADO NA RUA IRMÃO TAVARES - CENTRO - MUNICÍPIO DE BANABUIJUE				
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIJUE				
	<b>DATA:</b>	14/10/2019	<b>BDI:</b>	28,38%	
	<b>FONTE:</b>	SEINFRA	<b>VERBA:</b>	026.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	<b>HORA:</b> 85,20%
			<b>MES:</b>		<b>DATA REF.:</b> 12/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	SEINFRA	SERVICO	M	400,00	169,05	67.620,00	84,8098	84,81	A
C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	SERVICO	M3	240,00	34,03	8.167,20	10,2434	95,05	C
C3319	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	SEINFRA	SERVICO	M2	400,00	6,53	2.612,00	3,2760	98,33	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	SERVICO	M2	6,00	202,03	1.212,18	1,5203	99,85	C
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	SERVICO	M2	400,00	0,30	120,00	0,1505	100,00	C

**Subtotal até 100,00%** 79.731,38

**Outros** 0,00

**Valor total do Orçamento** 79.731,38

  
**Claudia Villas Bôas**  
 Eng. CIVIL - CREA/CE 14365-D  
 Prefeitura Municipal de Banabuijue



ka



---

# ANEXOS

---

12

OBRA: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DE 200M  
ENDEREÇO: CENTRO - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ  
DATA: 09.10.2019

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Claudia Villas Boas  
Eng.º Civil - CREA-CE 14385-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú

OBRA: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DE 200M

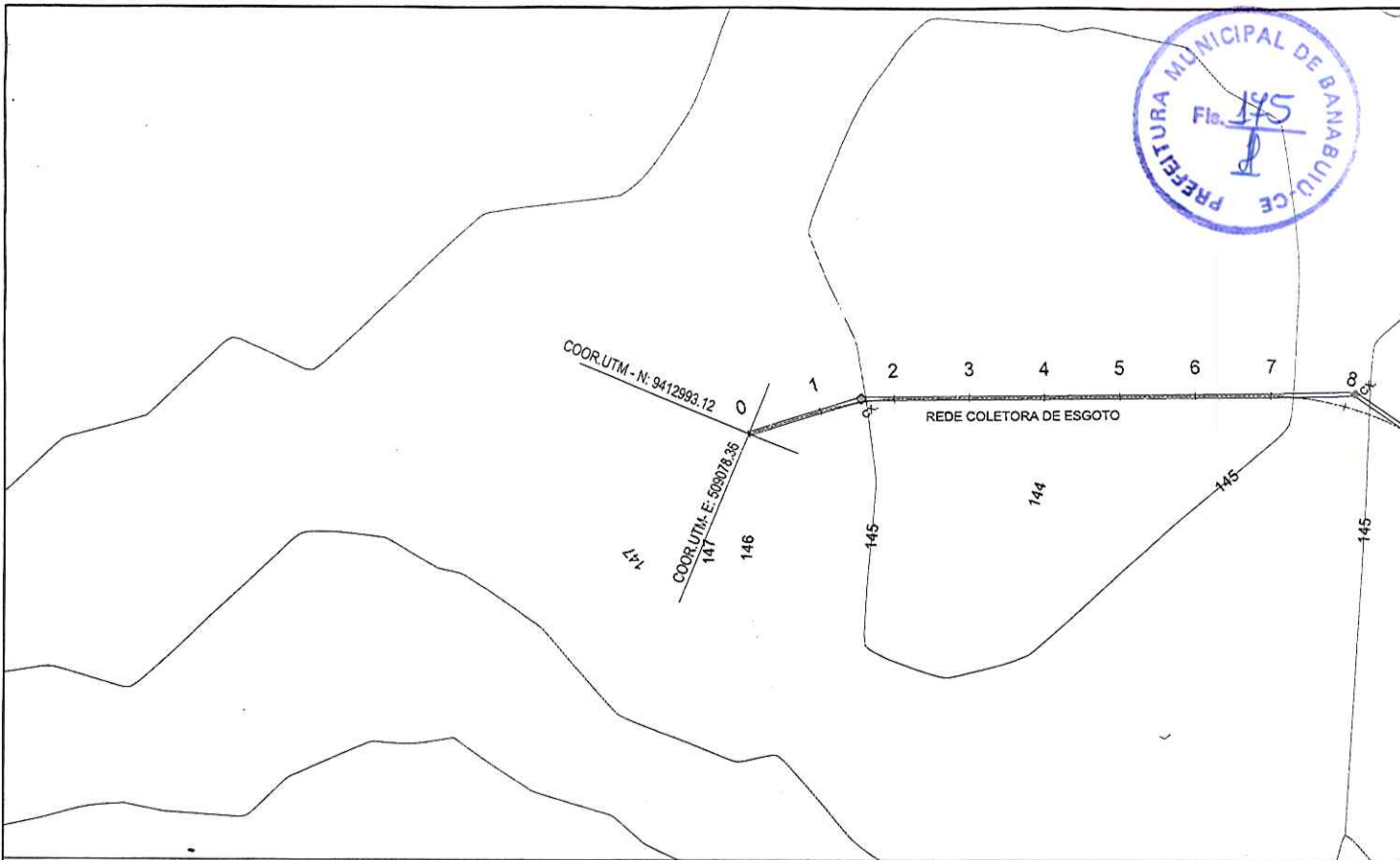
ENDEREÇO: CENTRO - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ

DATA: 09.10.2019

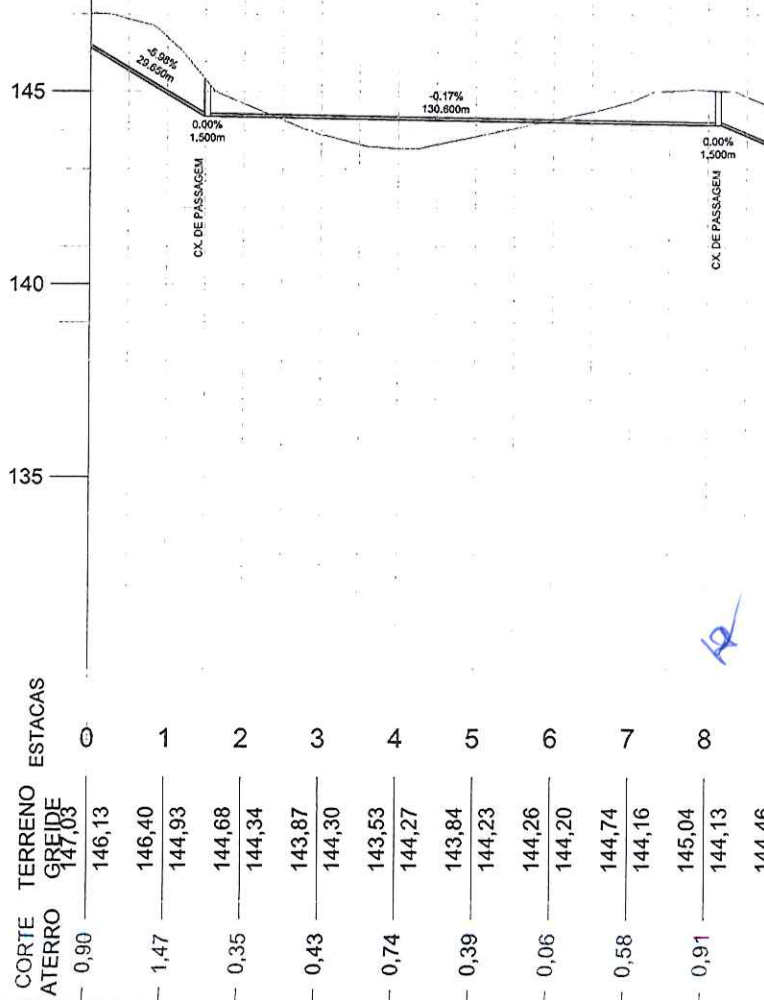
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



  
Claudia Villas Boas  
Eng.º Civil - CREA-CE 14755-D  
Prefeitura Municipal de Banabuiú



COTAS



ESTACAS	0	1	2	3	4	5	6	7	8										
CORTE TERRENO	147,03	146,13	146,40	144,93	144,68	144,34	143,87	144,30	143,53	144,27	143,84	144,23	144,26	144,20	144,74	144,16	145,04	144,13	144,46
ATERRO	0,90	1,47	0,35	0,43	0,74	0,39	0,06	0,58	0,91										

PROJETO  
 LEGENDA  
 IM  
 A  
 V

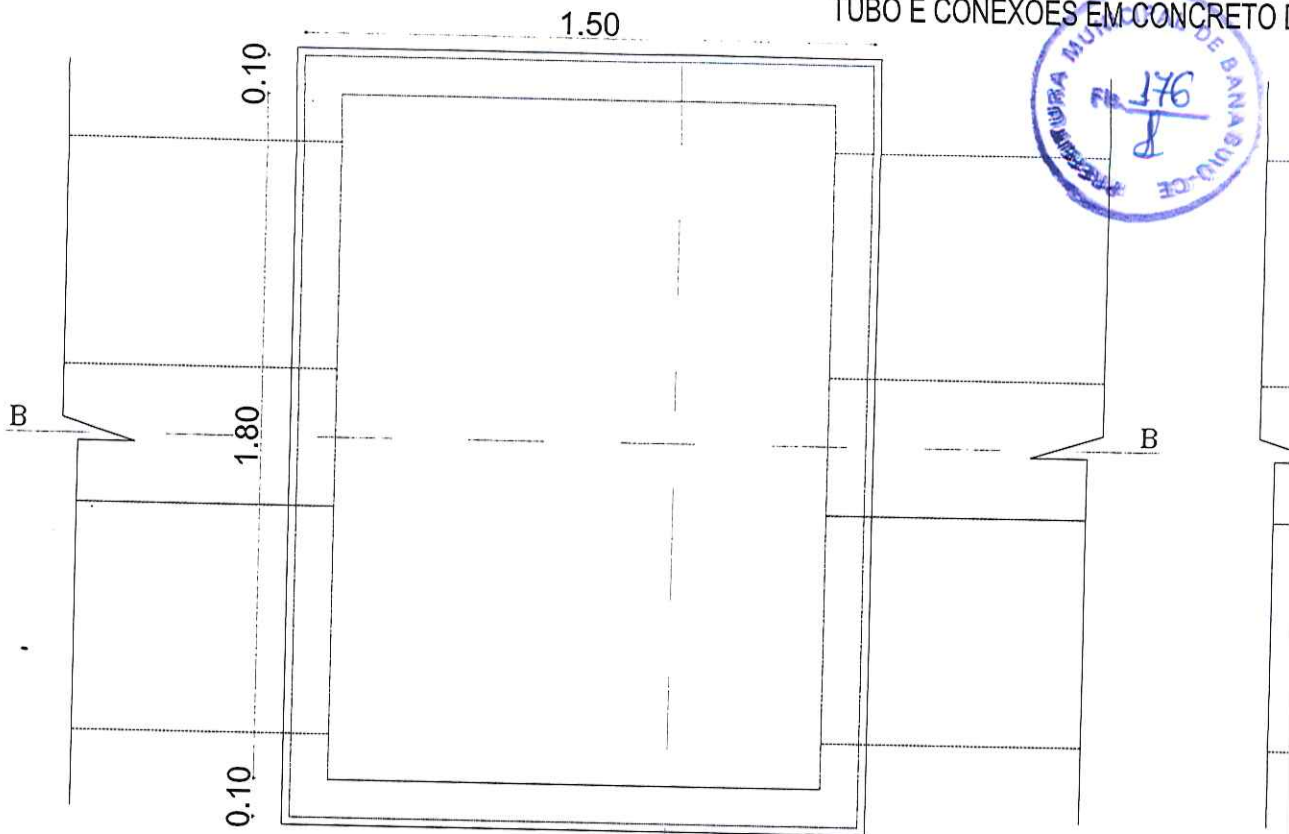


GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
 FAZENDO A MISSÃO ACONTECER

PROJETO REDE COLETORA DE ESGOTO  
 CONTRATANTE GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - CE  
 ENDEREÇO AV QUEIROZ PESSOA - CENTRO  
 CONTEÚDO PLANTA E PERFIL

# DETALHE DA CAIXA

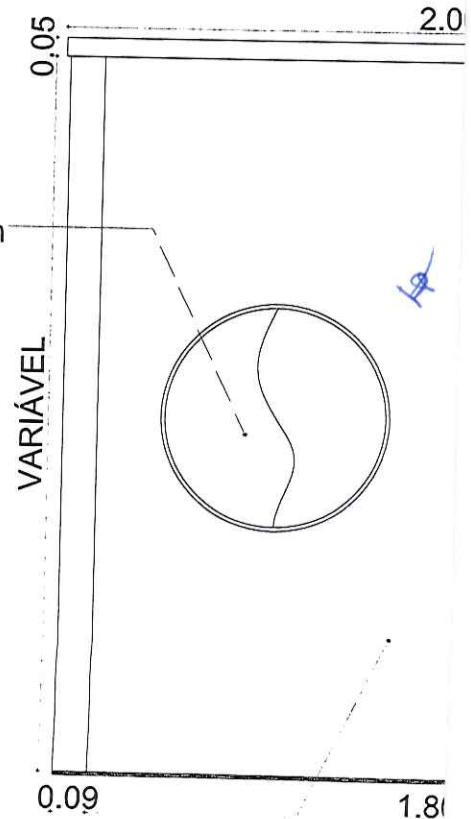
TUBO E CONEXÕES EM CONCRETO D



01 PLANTA BAIXA CAIXA DE PASSAGEM  
ESC.: 1/15

TUBO E CONEXÕES EM CONCRETO D=

TUBO E CONEXÕES EM CONCRETO D= 600mm



TUBO E CONEXÕES EM CONCRETO D= 600mm

02 COF  
ESC.: 1



ANEXO II  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2020-TP-TP  
PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

À Comissão Central de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2020-TP;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ POR EXTENSO \_\_\_\_\_).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CCLP



Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO. N° DO CREA

**ANEXAR:**

a) Planilha Orçamentária;b) Planilha de Composição de Preços Unitários;c) Cronograma físico-financeiro;d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas; e) Composição analítica da taxa de B.D.I.



ANEXO III  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2020-TP  
MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2020-TP-TP

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE

PARA: (NOME DA EMPRESA)

CNPJ:

Endereço:

Fone: (

MODALIDADE:

Nº DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Conforme disposto na seção 3.3.4 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Banabuiú-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Tesoureiro(a)/Responsável

ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2020-TP  
MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado Banco.....

**2. BENEFICIÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2020-TP**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco.....efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de \_\_\_\_\_ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CCLP



Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2020-TP  
MINUTA DO CONTRATO

Av. Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 23.444.672/0001-91, com sede na Avenida Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário(a), Sr(a).\_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e CREA – CE \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a).\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, tendo como responsável técnico \_\_\_\_\_, inscrito no CREA-CE sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2020-TP**, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, em execução indireta, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na conformidade do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2020-TP** e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de Declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 -O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pela Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais Cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com recursos previstos na seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2020-TP-TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;



- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
  - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
  - b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
  - c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
  - d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
  - f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
  - g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
  - h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;
- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, Plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico da Prefeitura.

8.4 - A Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que está exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Prefeitura Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando

os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos da Prefeitura de Banabuiú, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Prefeitura de Banabuiú/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Prefeitura Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura de Banabuiú/CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura de Banabuiú/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura de Banabuiú/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir a Prefeitura de Banabuiú/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A Declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Secretaria de INFRAESTRUTURA do Município de Banabuiú/CE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas Cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Banabuiú, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CCLP



Banabuiú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
<<<SECRETÁRIO(A)>>>  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
<<<LICITANTE VENCEDOR>>>  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMINHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_